Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Urbanização
Departamento de Parques e Jardins

Nota Técnica N.º 3/2024 - NOVACAP/PRES/DU/DPJ

Brasília-DF, 14 de março de 2024.

Ao DPJ,

NOTA TÉCNICA

OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a abertura de poço artesiano na sede da NOVACAP.**

1. **INTRODUÇÃO:**

A NOVACAP é uma empresa pública criada através da Lei n° 2874/1956 e reestruturada pela Lei n° 5861/1974, constituída sob a forma de sociedade por ações, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com personalidade jurídica própria, regida na forma da legislação e pelo Estatuto Social, e subsidiariamente pela Legislação das Sociedades por ações. Compete a NOVACAP, dentre outras responsabilidades, a execução de obras de infraestrutura urbana em todo o Distrito Federal, diretamente ou por contratos celebrados com entidades públicas ou privadas.

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP através do Departamento de Parques e Jardins cumpre, dentre outras, a grande missão de conservar e ampliar as áreas verdes dos brasilienses. Esta empresa vem ao longo dos anos promovendo e ampliando a arborização das áreas verdes, parques, jardins e vias em todo o Distrito Federal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do DF, em especial pela diminuição da temperatura nas cidades, melhorando a baixa umidade do ar nos períodos secos do ano, auxiliando a diminuição de resíduos sólidos em suspensão no ar (poeira) e ampliando as áreas para lazer e convivência comunitária. Este trabalho é executado continuamente, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos seus habitantes.

Atualmente, os serviços concernentes à conservação de áreas verdes da Novacap, especialmente os restritos à manutenção arbórea sofreram significativas perdas de mão de obra ao longo do tempo, e na contramão dos fatos, a expansão das cidades e o consequente aumento de áreas a serem conservadas gerou um colapso face ao crescente número de demandas que supera a atual capacidade operacional. Isso impacta, inclusive na manutenção da própria sede da NOVACAP, que hoje é executada com mão de obra limitada, além de uma complicada logística de abastecimento da água para a irrigação das áreas verdes internas da Companhia, que não favorece o rendimento destes serviços.

A presente nota técnica tem por objetivo embasar a necessidade e justificativa de um processo de contratação para empresa especializada na abertura de um poço artesiano na sede da NOVACAP.

2. **CONTEXTO:**

Os serviços de manutenção nas áreas internas da NOVACAP são de suma importância para o bem estar dos funcionários e também para a imagem da companhia, que tem por responsabilidade o manejo e conservação das áreas verdes da cidade.

A execução desse serviço por meio de Ata de Registro de Preços é uma opção estratégica, visto que proporciona maior celeridade e agilidade na contratação, além de garantir a obtenção dos melhores preços e condições do mercado, em conformidade com a Lei das Estatais nº 13.303.

3. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a abertura de poço artesiano na sede da NOVACAP.

4. **JUSTIFICATIVA:**

A implantação e conservação do verde de Brasília foi um ato pioneiro. Na época, não havia no país, tão pouco no Cerrado uma experiência similar, nem em escala reduzida comparativamente aos trabalhos desenvolvidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

As áreas verdes internas da NOVACAP, funcionam como um cartão de visita que apresenta o padrão dos serviços executados pela companhia em todo o Distrito Federal. Uma manutenção de qualidade para as áreas internas é um atesto da qualidade aplicada pela empresa nos serviços externos. Manter essas áreas não só realça a imagem corporativa, mas também contribui significativamente para o bem-estar e a qualidade de vida dos funcionários. Essa prática é especialmente relevante em Brasília, uma cidade cuja concepção urbanística incluiu, desde sua fundação, uma grande preocupação com a preservação do verde e do meio ambiente.

Hoje, o envelhecimento e perdas da mão de obra consequentemente resultaram num contingente muito menor de técnicos, se tornando o maior gargalo para a execução das inúmeras demandas de responsabilidade da NOVACAP, isso também afeta os serviços nas áreas internas da empresa, que hoje é executado com mão de obra limitada e uma logísitca antieconônima e ineficiente para o abastecimento dos caminhões pipas que fazem a irrigação dos canteiros.

Atualmente, a irrigação dos canteiros ornamentais e gramados da sede da NOVACAP, são realizadas por meio de caminhões pipas terceirizados e operadores (auxiliares de serviços gerais) do quadro de empregados da Companhia, esses caminhões fazem o abastecimento de água no Viveiro II da NOVACAP, localizado no SOF norte, tornando a logística de irrigação ineficiente e ainda reduzindo o contingente de caminhões que prestam serviços direcionados à população.

O sistema de irrigação por aspersão é mais adequado e afeta diretamente a estrutura e beleza dos canteiros e gramados, estendendo ao máximo o tempo de vida de qualidade desses indivíduos plantados, dessa forma será possível reduzir o emprego da mão de obra e equipamentos para este serviço podendo redirecioná-los para outras atividades.

Nesse contexto, a abertura de um poço artesiano surge como uma solução estratégica, a qual permitirá um acesso direto e controlado a uma fonte de água de alta qualidade. Com um suprimento de água confiável e de qualidade, a empresa poderá implementar sistemas de irrigação por aspersão mais eficientes, garantindo a saúde e a beleza das áreas verdes e a economia de recursos e mão de obra.

Diante do exposto faz-se necessária a abertura de um poço artesiano dentro das dependências da sede da NOVACAP, visando atender as seguintes demandas:

- Irrigação de canteiros ornamentais e áreas de gramados internas da sede da Novacap;
- Agilidade no combate a incêndios nas dependências da Companhia e

- Economia de recursos e melhor manejo da mão de obra e de equipamentos.

Diante da necessidade de assegurar a funcionalidade e manutenção das áreas verdes internas da Companhia, torna-se imprescindível a abertura de um poço artesanal que abasteça a necessidade do local, o que requer a contratação de empresa especializada com capacidade técnica e experiência comprovada.

5. **RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a abertura de poço artesiano na sede da NOVACAP.
De natureza comum
De prestação continuada
Eminentemente intelectual
Possui inovação tecnológica ou técnica
De Tecnologia da informação
Possui mão de obra exclusiva

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO
Estimada
Definida
Justificativa: Demanda estimada, pois ainda ocorrerá a definição final da profundidade do poço.

PARCELAMENTO DO OBJETO	**S**

MODALIDADE
Procedimento Licitatório Eletrônico
Procedimento Licitatório Presencial
Pregão Eletrônico
Pregão Presencial
Dispensa de Licitação
Inexigibilidade de Licitação

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	S
Justificativa: Assegurar a expertise e responsabilidade singular da empresa executora do serviço de abertura do poço artesiano.	

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	S
Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em empregado e a CONTRATADA.	

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	S
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	S
Haverá a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.	

MODO DE DISPUTA
Aberto
Fechado
Combinado
Justificativa: A seleção do modo de disputa aberto é respaldada pela busca da maior competitividade entre os participantes resultando em benefícios financeiros e t administração pública.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Menor preço
Maior desconto
Melhor combinação de técnica e preço
Melhor técnica
Melhor conteúdo artístico
Maior oferta de preço
Maior retorno econômico
Melhor destinação de bens alienados

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço unitário
Empreitada por preço global
Contratação semi-integrada

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARQUES DY LÁ FUENTE GONÇALVES - Matr.0973630-1**, **Assessor(a).**, em 15/03/2024, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR - Matr.0074595-2**, **Chefe da Divisão de Implantação de Áreas Verdes**, em 15/03/2024, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA - Matr.0073341-5**, **Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 15/03/2024, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **135957034** código CRC= **442E7680**.

Criado por 84009736301, versão 29 por 84009736301 em 15/03/2024 10:55:15.